

instrumento importante que é a LDO e o Plano Plurianual, especialmente no que diz respeito às prioridades e metas. Este Congresso procurou sanar as deficiências, mas mesmo assim permanece o dilema da falta de definição de prioridades reais. Na verdade, a LDO não cumpriu o preceito constitucional que define ter ela que apresentar programas prioritários do Governo Federal, o que não foi feito até o momento. Lamentavelmente, comprovamos que um dos problemas graves do Governo Federal hoje, no Brasil, é a falta de definição de prioridades. Repito, esse é o grande problema do Governo Collor, não ter programas prioritários nacionais e por isso mesmo o Orçamento atual reflete esses equívocos fundamentais. Como é possível, por exemplo, um governo encastelado em seu gabinete aqui em Brasília, conhecer as carências de Estados e Municípios a ponto de traçar prioridades para aplicação dos recursos públicos? O fato de os CIAC serem alvos de tantas críticas é o indicador do desconhecimento do Governo Federal sobre as necessidades municipais. Ora, ao não adotarmos essa premissa, só nos resta concluir que o projeto prioridade do Governo, os chamados CIAC nada mais são do que uma caça aos votos para as próximas eleições municipais.

Um encontro recente entre educadores do País aqui no Senado Federal, na Comissão de Educação, discutindo a realidade dos CIAC, mostrou por números de que os recursos utilizados nos CIAC dariam para resolver, de forma significativa, problemas graves da nossa educação tão falida. Um CIAC custa, praticamente, em sua construção, 1 milhão de dólares. E o pior não é construí-lo, e sim mantê-lo. Como município pobres, como Estados carentes poderão ter a capacidade de manter um CIAC tão sofisticado, que absorve apenas 700 alunos por unidade?

Eu diria que o programa pode até ser viável em certas cidades grandes, mas quando o Governo Federal impõe para os municípios pobres e pequenos um projeto desse tipo, significa desconhecer a realidade nacional.

Por que o Governo Federal não usa o método lógico e racional, de consultar os Estados e Municípios a respeito das suas prioridades?

No que se refere ao meu Estado, por exemplo, o Pará, posso afirmar que muito mais necessário e urgente que a construção de CIAC é a solução dos problemas da Transamazônica, quer no que diz respeito à rodovia propriamente dita, quer no atendimento às carências daquela população sofrida que habita ao longo dos 1.200km2, os quais tive oportunidade de percorrer durante 4 dias juntamente com o Governador Jader Barbalho. Pudemos notar um projeto, um programa definido pelo Governo Federal há 20 anos, considerado altamente prioritário àquela época, hoje, lamentavelmente, abandonado. Praticamente dois milhões de brasileiros, sobretudo do Nordeste e do Sul do País, ali estão na Transamazônica. A estrada está intrafegável, esquecida, abandonada, há falta de unidades de saúde, não há escolas suficientes para as várias cidades, vilarejos, e zonas rurais, os colonos estão sem condições de plantar e vender seus produtos. Como se pensar em CIAC naquela região quando precisamos de recursos para salvar milhares de brasileiros que ali estão esquecidos?

Quero dizer, portanto, que falta capacidade e coerência na decisão de prioridades nacionais. É preciso que se restaure a seriedade do planejamento do País, mormente nessa época de crise que atravessamos. Fazer picadinho de recursos públicos, no próprio orçamento da União, a achamos errado, equi-

vocado. Mas equívoco, no nosso entender, está no próprio Governo.

Dentro de uma visão sistêmica caberia ao Governo Federal a definição e execução de grandes obras públicas na área de infra-estrutura física e social, delegando a Estados e Municípios a tarefa de atender as demandas localizadas, numa complementaridade de atuação. Trataria de se efetivar na prática o que na teoria chamamos de planejamento ascendente, ou seja, de baixo para cima, através da participação de Deputados, Senadores, Governadores e Prefeitos e outras lideranças, onde seriam definidas no orçamento da União as ações e serem executadas por Estados e Municípios, após uma discussão ampla e democrática, evitando-se, portanto, o equívoco de muitos anos atrás, em que o planejamento e o processo de tomar a decisão era imposto de cima para baixo, em que os Estados e Municípios não eram ouvidos, em que as autoridades políticas e comunitárias não participavam do processo decisório. Lamentavelmente, repete-se o mesmo erro no Governo atual, que pretende ser democrata. Não tentou, pelo menos, discutir com os Estados e Municípios as suas próprias prioridades de investimentos. Isso é um absurdo, uma incoerência.

O que se observa na proposta ora em exame é a duplicidade de atuação entre as várias esferas de governo, e do próprio Governo Federal. Há uma duplicidade entre União, Estados e Municípios em vários programas e projetos. Só para citar um exemplo, dentro do próprio Governo, encontramos ações voltadas para o saneamento e abastecimento de água em, pelo menos, três órgãos federais as quais, pelo valor fixado, sequer terão as suas obras iniciadas.

O Ministério da Ação Social, por exemplo, trata de abastecimento de água, de saneamento básico; o Ministério da Infra-Estrutura faz o mesmo; a Secretaria de Assuntos Regionais também pretende fazer o mesmo. Há uma duplicidade, uma incoerência metodológica desse orçamento. Isso tumultua o processo de compreensão do orçamento e do próprio processo de decisão da sociedade.

Na verdade, o que deveria ocorrer no nosso entender é que as negociações com o Governo deveriam dar-se ao início do processo, ou seja, por ocasião da elaboração da LDO. Deveriam ser fixadas prioridades e metas reais como prevê a Constituição Federal, evitando-se com isso o desejo legítimo por parte do parlamentar em apresentar grande quantidade de emendas que julgam necessárias para os seus Estados e Municípios.

O processo de tomar decisão em uma sociedade qualquer deve ser sério e democrático e não como se faz no Brasil, de forma imposta e improvisada. Por isso, inconseqüente e antidemocrático. É lamentável o que vemos no Brasil atual.

O acordo com o Relator, à revelia do Congresso Nacional, em particular, com relação aos Membros da Comissão Mista, é no mínimo imoral e, portanto, devemos rejeitá-lo. Conclamo os Srs. Senadores componentes desta Comissão, que amanhã deveremos estar juntos na Comissão de Orçamento e Planos para rejeitar o relatório preliminar do Relator, pois é um relatório arbitrário e conveniente com o Governo Federal, não permitindo que se discuta amplamente e que se possa oferecer emendas plausíveis ao referido Orçamento.

Na verdade, Srs. Senadores, nós não somos crianças que estamos brincando de alterar o Orçamento, cabendo só ao Governo deixar-nos brincar e, depois, ele toma a decisão através do seu Relator. Nós devemos, na verdade, mudar essa regra antiga, esclerosada e antidemocrática ou, então,

o Congresso Nacional se desmoraliza e deixa de ter sentido o papel naquilo que é mais importante num processo de tomada de decisão de uma sociedade, que é o direito de participar e decidir. Este papel, o Congresso Nacional, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados não devem abrir mão. Devemos participar desse processo, e o instrumento operacional mais viável são os Planos e o Orçamento, e através do orçamento de 1992 devemos afirmar o papel que o Congresso Nacional deve ter na sociedade de participar e decidir e, por isso, devemos estar unidos na Comissão de Orçamento para rejeitar as atitudes convites com o Governo Federal do Sr. Relator nessa matéria tão importante para o futuro do País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. COUTINHO JORGE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

EMENDA

Parecer Preliminar

Emenda aos parâmetros para apresentação dos pareceres parciais ou setoriais e respectivas alterações do Projeto de Lei Orçamentária.

Os itens 1 — 1.1, 1.2 e 6 passam a ter a seguinte redação:

1 — Os recursos consignados no orçamento fiscal e da seguridade social poderão ser objeto de remanejamento, desde que respeitados obrigatoriamente.

1.1 — O percentual de até 30% (trinta por cento) como limite máximo para cancelamento de determinados subprojetos ou subatividades.

1.2 — Os dispositivos e as limitações constitucionais, os estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias para 1992 e no plano plurianual, bem como na Resolução nº 1, de 1991-CN.

6 — O excesso de dotação alocada à reserva de contingência no valor de Cr\$3.555.290.000,00 poderá ser alocada em qualquer órgão da programação orçamentária.

Justificação

Os parâmetros definidos no Relatório podam em excesso o poder que a Constituição deu ao Legislativo para promover alterações na proposta orçamentária o limite máximo que ora propomos (30%) parece-nos viável posto que é o mesmo que se concede costumeiramente ao Executivo, na Lei Orçamentária, para abrir créditos suplementares durante a execução.

Além disso, deve ser permitido ao parlamentar propor emendas que alteram a programação orçamentária dos órgãos/unidade orçamentária, utilizando recursos de subprojetos/subatividades constantes da programação de unidades orçamentárias não necessariamente vinculadas ao mesmo órgão.

Quanto aos recursos da reserva de contingência devem ficar sem vinculação para que o parlamentar o utilize da forma que lhe parecer mais racional. A vinculação a órgãos específicos de antemão parece-nos ser uma interferência demasiada no processo de alocação de recursos pelo Legislativo.

EMENDA DE TEXTO

Incluir o art. 5º após o inciso II do art. 4º renumerando-se os demais.

Art. 5º As dotações orçamentárias só poderão ser tornadas indisponíveis para movimentação e empenho pelo Poder Executivo, mediante a comprovação ao Congresso Nacional da impossibilidade de realização da receita estimada para as respectivas dotações.

Justificação

A inclusão deste artigo objetiva coibir os abusos por parte do Poder Executivo, evitando que ocorra com o orçamento de 92 o mesmo equívoco de 1991, quando, por decreto, as verbas foram tornadas indisponíveis, num flagrante excesso de poder regulamentar do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 665, de 1991, de autoria do Senador Abdias do Nascimento, de licença dos trabalhos da Casa, no período de 1º a 9 de outubro próximo, que deixou de ser votado por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão anterior foi lido o Requerimento nº 669, de 1991, de autoria do Senador Raimundo Lira, de licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 23 a 25 do mês corrente, que deixou de ser votado por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão anterior foi lido o Requerimento nº 670, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, de licença dos trabalhos da Casa, no dia 30 do corrente, que deixou de ser votado por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1º

Redação Final

— 1 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art.353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 372, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1991 (nº 9/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Televisão Guafba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio de Grande do Sul.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105, DE 1991**

(Nº 9, de 1991, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.919, de 1º de fevereiro de 1990, que renova, por quinze anos, a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Redação Final

— 2 —

Redação Final

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 107, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 373, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1991 (nº 382/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada às Emissoras Reunidas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 107, DE 1991**

(Nº 382, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Emissoras Reunidas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda. outorgada através do Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Item 3:
Redação Final**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 374, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1991 (nº 393/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato de renovação da concessão outorgada à Rede Sul Mato-Grossense de Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 1991
(Nº 393, de 1990, na Câmara dos Deputados)**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º É aprovada a renovação da concessão outorgada à Rede Matogrossense de Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, a que se refere o Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:
Redação Final**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 375, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1991 (nº 394/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 1991

(Nº 394, de 1990, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 229, de 23 de novembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:
Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 376, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1991 (nº 395/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 1991
(Nº 395, de 1990, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº , DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.483, de 7 de dezembro de 1989, que renova por dez anos, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:
Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1988

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 349, de 1991), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988 (nº 315/88, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1988

(Nº 315, de 1988, na Câmara dos Deputados)

Que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas a e c do parágrafo único do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterada pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118.
Parágrafo único.....

a) as transmissões serão realizadas em rede e anualmente, por iniciativa e sob responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacionais, atendidas as seguintes condições:

I — o partido que tenha eleito representante na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal ou que conte com bancada composta por, no mínimo, dez

membros do Congresso Nacional poderá utilizar, em âmbito nacional, duas transmissões de sessenta minutos, cada, facultada a divisão em quatro transmissões de trinta minutos;

II — o partido que tenha eleito em cada estado representante às Assembléias Legislativas ou que conte com bancada composta por cinco por cento do total dos deputados estaduais, desprezada a fração e com o mínimo de dois deputados ou obtido um por cento dos votos na última eleição proporcional poderá utilizar, em âmbito regional, uma transmissão de sessenta minutos, facultada a divisão em duas transmissões de trinta minutos;

III — o partido que tenha obtido um por cento dos votos na última eleição para a Câmara dos Deputados, em cada território e no Distrito Federal, poderá utilizar, no âmbito respectivo, uma transmissão de sessenta minutos, facultada a divisão em duas transmissões de trinta minutos.

b)

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizadas nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos cento e oitenta dias que antecedam as eleições e até quarenta e cinco dias depois do pleito, sendo, nesses anos, o tempo de transmissão reduzido de sessenta para trinta minutos:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

— 7 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1990**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1990 (nº 4.084/89, na Casa de origem), que disciplina o art. 100 da Constituição Federal, dispondo sobre créditos alimentícios, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 320, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A proposição vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1990
(nº 4.084/90, na Casa de origem)**

Disciplina o art. 100 da Constituição Federal, dispondo sobre créditos alimentícios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São créditos alimentícios, para os efeitos do disposto no art. 100 da Constituição Federal, os que decorrem

de sentença ou acordo judicial que determine o seu pagamento:

I — aos empregados, em virtude da aplicação de leis trabalhistas;

II — aos servidores públicos, com fundamento na legislação própria;

III — aos militares, ativos e inativos, pelo deferimento de soldo, pensões e aposentadorias;

IV — em virtude de quaisquer benefícios previstos na legislação previdenciária;

V — em virtude de proventos da aposentadoria; e

VI — em razão de indenização decorrente de acidente do trabalho.

Art. 2º As quantias decorrentes dos créditos de que trata o artigo anterior, inclusive parcelas vencidas, deverão ser pagas até quinze dias após a citação do órgão público devedor, observada a ordem cronológica do recebimento do mandado, sob pena de requisição compulsória do valor respectivo à conta da verba correspondente.

§ 1º Caso haja insuficiência de fundos na rubrica específica, a administração empregará verba de qualquer dotação, encaminhando, de imediato, pedido de suplementação orçamentária, devidamente fundamentado.

§ 2º O funcionário público que obstar ou tentar frustrar o fiel cumprimento das decisões judiciais incorre nas penalidades previstas para o crime de desobediência, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 3º As disposições desta lei aplicam-se aos processos em andamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do Requerimento nº 672/91, lido no Expediente, para a Mensagem nº 253/91.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 673, lido no Expediente, de autoria do Senador Affonso Camargo.

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar, agora, à apreciação da proposta da Presidência, lida no Expediente, indicando os nobres Srs. Senadores João Calmon, Amir Lando e Lavoisier Maia para integrarem a delegação brasileira à 86ª Conferência Interparlamentar a realizar-se no período de 7 a 12 de outubro, em Santiago do Chile.

Em votação a indicação do nobre Senador João Calmon.
(Pausa.)

Aprovada.

Em votação a indicação do nobre Senador Amir Lando.
(Pausa.)

Aprovada.

Em votação a indicação do nobre Senador Lavoisier Maia. (Pausa.)

Aprovada.

Ficam concedidas as autorizações propostas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, em primeiro lugar, de dizer que poderíamos, neste instante, já ter votado o requerimento de urgência a que se refere o projeto de decreto legislativo de minha autoria, sobre a questão da Usiminas. Várias votações foram feitas aqui.

Não se encontra presente o Senador Marco Maciel, Líder do Governo, nem seu Vice-Líder, Senador Odacir Soares, portanto, havia clima favorável para se aprovar esse requerimento, e seguramente seria aprovado. Não o fizemos porque estamos aguardando a presença do Senador Marco Maciel. Quero que fique bem claro que não usamos do mesmo artifício que foi usado aqui há poucos dias, com relação a um requerimento procrastinatório de remessa de um projeto aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para uma outra Comissão que não tinha nada a ver com a questão.

Mas, Sr. Presidente, estamos no momento falando em Emendão, em reforma tributária, em ajuste fiscal. Outro dia esteve comigo, no meu gabinete, um economista para falar sobre a carga tributária incidente hoje sobre as empresas. De sorte que temos que meditar sobre essa questão que é profundamente preocupante. Vem a sociedade brasileira se defrontando com o aumento desmedido da carga tributária. A ampliação do campo de incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS e a maior autonomia concedida aos governos estaduais para legislar sobre esse tributo, a partir de 1988, contribuiu para ampliar as fontes de conflitos entre interesses dos governos estaduais e as reais necessidades nacionais de ampliação da produção, principalmente de alimentos.

Para compensar as perdas decorrentes da transferência do Imposto de Renda e do IPI para os estados e municípios, em face de determinação constitucional, o Governo Federal vem promovendo sucessivos aumentos na alíquota do Finsocial.

Matéria publicada no **Jornal da Tarde**, de 14-8-91, tomando por base recente estudo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, revela que se a carga tributária de 25% que incide hoje sobre os alimentos fosse evitada, o custo da alimentação poderia cair até 35%. Há produtos como os derivados de milho e soja, carnes de aves e suínos, cujos custos podem subir em índices superiores a essa média.

Mas é para as famílias de baixa renda que essa carga tributária pesa mais no orçamento. A soma dos impostos que incidem sobre os gêneros básicos representa cerca de 5,5% do orçamento das famílias com renda entre 0 e 6 salários mínimos. Estou me referindo à carga tributária, notem bem.

A Companhia Nacional de Abastecimento (CNA) confirma que entre 1989 e 1990 o brasileiro consumiu 11,9% menos feijão, 2% menos arroz e 6,2% menos óleo de soja, em consequência da queda na produção agropecuária e a perda de poder aquisitivo do trabalhador brasileiro.

Segundo levantamento feito por técnicos da Universidade de São Paulo (USP) o peso do ICMS no custo da alimentação das famílias cujos integrantes ganham em média meio salário mínimo é dez vezes maior que o mesmo custo para famílias com renda igual ou superior a dez salários mínimos.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Maurício Corrêa, vejo que há grande afinidade entre nossos pensamentos. Eu estava em meu gabinete, quando V. Exª começou a fazer seu pronunciamento, e naquela hora falava V. Exª sobre o problema da Usiminas, que precisamos nos posicionar — o Legislativo — em função de uma lei votada por este Poder. E agora, quando aqui chego, V. Exª trata do imposto sobre alimentos. Quero dizer a V. Exª que não encaminhei hoje à Mesa uma proposta de emenda à Constituição a esse respeito, porque me faltava uma justificativa tão boa quanto a que V. Exª está apresentando. A justificativa do projeto está, no meu entender, fraca diante da grandiosidade do problema, mas, no máximo até quarta-feira, vou apresentar à V. Exª, para sua subscrição, essa minha proposta, que retira a tributação sobre os alimentos, porque, na realidade, a população mais pobre deste País está passando fome. Houve um achatamento na pirâmide social dos brasileiros, os pobres ficaram miseráveis e a classe média ficou pobre. De forma que os miseráveis, aqueles que elegeram este Governo, os descamisados, os pés descalços, esses estão passando fome porque o preço do alimento está muito caro. Não é possível que em um País onde o número de marginalizados é tão grande, o Governo queira fazer caixa tributando a alimentação dessa gente. Meus parabéns a V. Exª pelo tema de que trata e pelo pronunciamento que faz.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — A minha identificação com V. Exª, eu diria, já existe antes de conhecê-lo, não só como Deputado que foi durante vários mandatos, combativo, senão também como Governador do Estado do Maranhão. E V. Exª, quando veio aqui, teve como preocupação primeira apresentar um projeto relativamente aos cruzados retidos. E nós o votamos. Foi um projeto extremamente salutar que, a meu ver, perdeu, em parte, o seu sentido, em virtude do tempo. Houve demora na votação. Votamos aqui e a Câmara não vota, então fica tudo atrapalhado. Mas V. Exª teve o meu endosso, foi um projeto excelente mereceu o meu, de todos os Senadores presentes, apoio incondicional. É lamentável que a Câmara não o tenha votado para ter se convertido em lei antes que o Governo liberasse a primeira parcela dos cruzados. De modo que essa identidade existe da minha pessoa com V. Exª e fico sabendo que existe da parte de V. Exª para comigo.

No Brasil, as empresas pagam impostos e contribuições que são totalmente repassados aos preços finais dos produtos. É o caso do Finsocial (2%), PIS (0,6%), Imposto de Renda (30%), contribuição social sobre o lucro (10%) e Previdência Social, FGTS e contribuições ao Sesc, Sesi, Senac, que redundam, em média, em 40% do custo operacional das empresas.

A carga tributária brasileira é mal distribuída, uma vez que apenas 12% da população economicamente ativa paga

imposto de renda. É um sistema complexo, caro no custeio da máquina arrecadadora, vulnerável à evasão, sonegação e fraude, injusto e regressivo.

Tem-se falado muito, ultimamente, na necessidade de uma ampla reforma do Sistema Tributário Nacional. Para uns os impostos devem ser reduzidos a algumas poucas categorias como, por exemplo, a proposta defendida pelo tributarista Ives Gandra Martins, que prega a criação de cinco impostos: sobre a renda, patrimônio imobiliário, circulação de bens e serviços, previdência e comércio exterior.

Outra proposição, do Prof. Marcos Cintra Albuquerque Cavalcanti, da Fundação Getúlio Vargas, encampada pelo Deputado Flávio Rocha, que vem atraindo adeptos e opositores, defende a limitação de todo o universo de tributos a apenas um tributo básico, o Imposto sobre Transações Financeira (ITF), e um acessório, o Imposto sobre Comércio Exterior (ISC).

Além de simplificar o sistema, essa proposta busca suavizar a carga que pesa sobre os salários e capitais da economia formal, que respondem por 1/3 das transações reais mas pagam sozinhos os impostos, sem qualquer ajuda dos 2/3 restantes, que representam a economia formal e as estatais em débito com a receita.

Há também, em tramitação nesta Casa, a proposta de reforma fiscal do nobre Senador José Eduardo de Andrade Vieira, que defende a redução dos 14 impostos e cerca de 50 tipos de tributos diferentes existentes no País para seis, com a taxação progressiva do que ele chama de "lucros abusivos e privilégios do setor produtivo".

Estava eu, outro dia, assistindo televisão, e o Sr. Civita, da revista *Veja*, fez uma proposta, não sei qual o sentido, mas que me pareceu que tivesse algum fundamento. Ele dizia: "Olha, se tributarem cada cheque emitido em 1%, a arrecadação do conjunto dos impostos será maior e, evidentemente, haverá um mecanismo muito mais dinâmico e fácil, porque seriam os bancos os recolhedores dessas importâncias para o Tesouro Nacional". É claro que isso demanda uma maior prospeção, a possibilidade real disso se converter numa proposta sensata e prudente para sairmos desse exagero que é o sistema tributário brasileiro.

Examinemos um cidadão qualquer. Ele tem que pagar Imposto de Renda e é sempre aquela complicação, os mecanismos mudam de ano a ano; luz, telefone, não falando em impostos propriamente ditos, ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados; enfim, é uma carga tributária enorme.

Perdemos grande parte do nosso tempo preocupados em recolher os impostos. Ora, é necessário que haja um mecanismo racional, pelo menos, para que se evite um maior esforço para o contribuinte; que haja um maior controle do próprio Tesouro para que esse dinheiro realmente seja conduzido para o destino a que ele se serve, que é a manutenção dos custos públicos, os investimentos indispensáveis. O que acontece no Brasil é realmente uma parafernália em matéria tributária.

Nós sempre falamos aqui a respeito de contribuições previdenciárias. Sou um antigo procurador do IAPAS e sei o que existe na Previdência Social. Então, quando surgiu esse escândalo envolvendo toda essa sangria na Previdência Social, eu já sabia por que isso ocorria, por que isso estava ocorrendo. Nós temos consciência própria de que o mecanismo da Previdência Social é falido, porque o mal não está no aparecimento dos surtos, das epidemias dos saques contra o tesouro da Previdência Social. A verdade reside é na formulação, na estrutura da Previdência Social. Por isso, sabemos que há

laudos periciais falsos, quadrilhas de advogados desonestos, mancomunados com uma série de outros funcionários da própria Previdência Social. Tudo porque o mecanismo tributário facilita.

No Brasil é usual, todos sabem, os Srs. Senadores que convivem com o meio econômico brasileiro sabem, que um fiscal de previdência é, hoje, no Brasil, um cidadão completamente vulnerável, porque se se faz uma casa, se se edifica um prédio e se tem que recolher sobre aquelas obras os encargos sociais decorrentes, eles não são recolhidos na sua integridade. Raros são os empreendimentos cujos tributos previdenciários, os encargos previdenciários são recolhidos religiosamente. O que existe atrás disso todos sabemos: é a compra do fiscal, é o manuseio de notas frias, e, com isso, há o enfraquecimento do recolhimento dos encargos sociais para assegurar esse grande peso que é, realmente, a responsabilidade da Previdência Social para com o Brasil.

De sorte que a questão tributária é extremamente preocupante para todos nós.

O Sr. Oziel Carneiro — Concede-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Exª, Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Senador Maurício Corrêa, V. Exª está abordando um tema da maior importância para sociedade brasileira e para o Governo de modo especial, que vive proclamando a necessidade de um rigoroso ajuste fiscal e de uma reforma tributária. No sentido de também tentar colaborar, no momento em que se discute, no País, a simplificação da carga tributária, quero dizer a V. Exª que encaminhei à Mesa e, naturalmente, gostaria de receber sua atenção, projeto exatamente tentando simplificar o Imposto de Renda. O projeto que encaminhei à Mesa visa reduzir o Imposto de Renda a apenas um imposto na fonte, numa alíquota em torno de 5%, e um imposto sobre aumento de patrimônio, a ser recolhido uma única vez, na alíquota de 25%.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Inclusive o das transações imobiliárias, acentuadamente, parece ser esse o desejo do Governo, agora.

O Sr. Oziel Carneiro — Qualquer acréscimo patrimonial ou reserva que se faça para acréscimo patrimonial. E aí se mantém apenas, como imposto da União, o Imposto Territorial Rural — que seria mantido em face da necessidade de ser um instrumento de política fundiária e também o Imposto sobre Importação e Exportação. Ficam eliminados todos os outros impostos, inclusive PIS, Finsocial, e mantida a cobrança de impostos necessários aos encargos da Previdência Social. Ainda na sexta-feira nós vimos, presentes ao plenário, o Senador Almir Gabriel também apresentar um projeto dentro dessa idéia de simplificação dos tributos no País. S. Exª propunha um tributo sobre operações bancárias, substituindo a tributação sobre operações financeiras, pois que abrangeria um área, segundo justificativa do nobre Senador pelo Pará, muito maior. Então, creio que a sociedade está ansiosa, primeiro, para ter facilidade em recolher o que é devido ao Estado; e, segundo, para que se consiga, realmente, uma justiça social para que não haja tanta evasão de impostos, exatamente pela complexidade que se criou. Eu poderia dizer que, quando se fala em economia informal e que pequenas e médias empresas não cumprem as suas obrigações fiscais, muitas vezes, não é porque o titular da empresa individual

queira sonegar; é porque ele não tem o discernimento e a capacidade de saber preencher todo aquele emaranhado de formulários para fazer o recolhimento de seus impostos. E também não tem capacidade de contratar assessorias especializadas para que ele cumpra o exigido pela lei. E V. Exª está abordando exatamente o problema da Previdência Social, dentro do tema de recolhimentos, de obrigações para o Estado. Efetivamente, um homem do povo não é capaz de fazer um recolhimento de forma correta. Então, ele recorre ao fiscal após uma obra para fazer o recolhimento da Previdência Social, necessário à averbação da sua obra na Prefeitura da cidade onde ela é construída. Esse fiscal, muitas vezes, não sendo honesto para com a sua repartição, termina acomodando os valores desde que ele leve, inescrupulosamente, algum valor. Penso que a simplificação é uma necessidade. V. Exª aborda um tema importante, e o parabênico, porque a sociedade brasileira, os agentes econômicos, o povo de um modo geral está ansioso para que realmente seja simplificada a maneira de recolhimento de tributos neste País. Inclusive reduzindo-os de 58 para pouco mais de 4 ou 5, se tanto. Muito obrigado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Exª adensa essas rápidas linhas com a sua experiência, inclusive com o vigor dessa proposta que acabou de expor nesse instante.

O que me levou, Senador Ozziel, a fazer esse rápido pronunciamento foi a presença de um amigo, Luiz Felipe, que morava aqui em Brasília, filho de criação do antigo Senador Atílio Fontana, que era da Sadia. Ele esteve no meu gabinete outro dia e me trouxe uma relação da tributação sobre alguns gêneros alimentícios. Fiquei horrorizado de ver o quanto recai de imposto sobre o hamburger e o frango. O hamburger tem uma taxa de 45% e o frango é também muito onerado em função do imposto. É muito imposto em cima dos gêneros alimentícios. Falamos anteriormente da dificuldade que temos para entender esses impostos e recolhê-los devida e legalmente. Agradeço a intervenção de V. Exª

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Maurício Corrêa, quando V. Exª amplia ou modifica o seu pronunciamento, sinto que está, realmente, cada vez mais preocupado com os problemas que estão a nos afligir. Não acredito em métodos simplistas, onde se parte, primeiro, de um volume, de um fato gerador, com o de se estabelecer 1% do cheque bancário e daí se ter uma idéia de quanto aquilo vai significar para a economia nacional. Acredito que o fato gerador tem que ter algum sentido, pelo menos moral. O Governo tem que dizer por que está cobrando. Por um lado, cobrando 1% sobre o valor do cheque vamos, provavelmente, perder uma quantia muito grande que hoje está depositada na poupança nacional. Esse dinheiro vai ser canalizado, de repente, para o dólar ou ficará em casa mesmo, para a pessoa não ter que pagar 1%, caso não seja um aplicador. Por outro lado, não vejo por que taxar, Nobre Senador, este assento também me preocupou, mas procurei encontrar algo que tivesse sentido, e me defrontei com algo quase tão remoto, quanto aquele homem de Innsbruck. Hoje, estuda-se inclusive as roupas do homem de Innsbruck para saber a propriedade. Não precisam ir tão longe para encontrar bem sei, no Império Romano, uma solução correta. No Império Romano não havia o imposto de

renda, havia o imposto sobre a riqueza. Os questores levantavam o patrimônio do contribuinte e cobravam o imposto. Isso tem o maior sentido, por que, na realidade, o Estado aí está para defender os homens e a propriedade, a relação entre homens e coisas. Sempre estamos reunidos, nesta Casa, para fazer leis e elas, de certa forma, giram em torno da defesa da propriedade. O Supremo Tribunal Federal os Tribunais, os delegados e os juizes foram criados para resolverem os problemas decorrentes dessa relação da propriedade. Se um cidadão tem uma fazenda com cem mil cabeças de gado e, no fim do ano, nasceu 6 mil bezerros, esses bezerros não pagam Imposto de Renda. É verdade que aumentou o patrimônio do cidadão, mas bezerro não paga Imposto de Renda. Agora, se alguém quiser tirar um bezerro daqueles ou cortar o arame farpado, o dono da propriedade procura o delegado e daí cria-se o problema que vai para o promotor, depois ao juiz, percorrendo todos os tribunais, e aquele cidadão não está pagando imposto porque o bezerro não é renda. Uma pessoa que tiver um iate sai percorrendo o mundo e as embaixadas, os embaixadores, têm que dar toda cobertura porque é bandeira brasileira. Mas o dono do iate não paga imposto porque tem aquele iate. Então, os mecanismos do Estado existem, na realidade, para defender o patrimônio, para defender a riqueza. O normal não é cobrar imposto de renda, é cobrar imposto sobre a riqueza, como os romanos faziam. Quando vi, pela primeira vez, na declaração do imposto de renda a declaração de bens, a minha impressão foi de que o Governo tinha começado a entender isto e à proporção das declarações de bens, com as correções, em poucos anos, o Governo podia dizer: "Bom, o patrimônio de riqueza é tanto e se eu cobrar 0,01% sobre a riqueza, eu vou ter o suficiente para administrar este País". Mas, não! A cada dia caminhamos para a declaração de bens tudo com valor-índice. A minha declaração de bens é quase toda com valor-índice. Então, o Governo não tem, hoje, como dizer a quanto montaria a riqueza nacional. Eu não teria, talvez, se não tiver a ajuda dos meus Pares, a oportunidade de apresentar um projeto cuja essência seria essa. O cidadão, no fim do ano, faz a sua declaração e bens de paga um percentual sobre a sua riqueza. Ele paga imposto sobre a riqueza todo ano para ter direito à Polícia, para ter direito à Justiça, para ter direito, enfim, à defesa daquela riqueza. Imaginem V. Exª, hoje vivemos em um País onde o cidadão não tem nada para ser defendido, ganha apenas um ordenado e paga um imposto para manter os mecanismos que não estão defendendo nada dele, estão defendendo o dinheiro dos barões. Então, esse é ponto do projeto onde divirjo do Senador Ozziel Carneiro, que vejo também interessado em resolver o problema, o acréscimo vai ser fictício. Uma pessoa que tiver qualquer propriedade e quiser vendê-la hoje, ela vai ter o seu patrimônio acrescido porque vai vender um bem que vai sair do seu patrimônio pelo valor histórico. E o que entrar para o patrimônio, seja imóvel ou qualquer outro tipo de bem, vai entrar pelo valor real de hoje. Então, haverá um acréscimo brutal. A pessoa que paga 5%, mais 25%, vai terminar pagando 30% sobre algo que, às vezes, nem ganhou, porque se houver uma correção monetária sobre o imóvel que ela possuía, do dia de hoje, ele verificaria que não ganhou quase nada ou ganhou pouca coisa. Tem que haver uma filosofia. E a minha filosofia é que devemos cobrar imposto daqueles que utilizam todos os mecanismos do Estado em defesa da sua riqueza, pois para defender essa riqueza estão todos os mecanismos envolvidos, inclusive o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com

toda a parafernália necessária ao seu funcionamento. Gostaria de conversar, posteriormente, com V. Exª para que me ajudasse a usar a capacidade de especialistas em Constituição, como o Senador Josaphat Marinho, para ver como poderíamos organizar um projeto de simplificação, mas, sobretudo, um projeto que fosse cobrar daquele que utiliza os mecanismos do Estado para que este se desenvolva e defenda a riqueza de cada um.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Exª colocou muito bem. Creio, não vi estudos sobre isso, mas a evasão do imposto no Brasil é enorme! Estou seguro, já li por alto a respeito, de que se os impostos fossem recolhidos como são devidos, não haveria o problema que temos hoje, em termos de caixa do Governo, tal é o grau de sonegação de impostos, de taxas e artifícios que são criados, no Brasil.

Nos Estados Unidos, por exemplo, sabemos que o grande temor do povo é com relação ao imposto de renda. Há verdadeiros escritórios de advocacia e empresas que se encarregam da defesa. Mas aquilo se resume dentro da legalidade. Quer dizer, fico a me preocupar com aquilo que é a essência, inclusive, do nosso pensamento, a espinha dorsal daquilo que entendemos de bem para o Brasil, que se resume na questão da educação.

O nosso País, infelizmente, ainda não chegou a um grau de educação tal que permitisse, pela própria consciência de cada um, o dever do indivíduo para com o Estado. E V. Exª tem toda razão quando busca, inclusive, as origens no Império Romano sobre a coleta, onde os mais ricos eram sacrificados. Sabemos que no Brasil temos que procurar direcionar a reforma tributária para atribuir às grandes fortunas, às grandes transações uma alíquota de imposto mais forte, que seja exatamente algo racional, para que evitemos essa situação constrangedora em que nos encontramos.

Tenho absoluta convicção de que o que existe de sonegação de imposto neste País é algo mirabolante e começa desde a prefeitura até o mais alto escalão do Governo federal: os arranjos, as irregularidades que são praticadas e os patrocínios que são feitos. É comum no Brasil, sabemos disso, sermos procurados por determinados contribuintes amigos nossos, dizendo que estão sendo cobrados pela Receita, com vistas a dar um jeitinho! É algo contra o qual não podemos fazer nada, porque está na mentalidade, na cultura do povo brasileiro de que é necessário quebrar um galho para não se pagar imposto.

Hoje, é o grande problema do empresário brasileiro, do homem que produz riquezas, porque o pobre já está totalmente penalizado, na medida em que quando vai comprar o alimento ou qualquer outra coisa ele já está pagando uma carga tributária.

Então, a maior preocupação dessa massa é exatamente procurar os desvios da lei, procurar os desvios exatamente para sonegar, para não pagar. E temos presenciado um número de denúncias que têm surgido.

Acredito, piamente, que se nós criarmos um mecanismo mais racional, mais lógico, para a arrecadação dos tributos, um mecanismo menos complicado e com uma variedade tanto quanto possível menor do que esse leque que temos hoje, seguramente o Estado terá condições de fiscalizar melhor para que o recolhimento seja feito. Evidentemente que essa sonegação não parte do pobre. O pobre já está, como eu disse, pagando os impostos quando levanta e vai comprar, às vezes — aquele que pode —, um litro de leite.

É uma situação realmente constrangedora. Sabemos perfeitamente que para se ter garantia, para se ter o serviço do Estado, é necessário que haja uma contrapartida. E desde à época anterior a João-Sem-Terra é que se inventou o tributo. Aliás, João-Sem-Terra se sentiu prejudicado, completamente torcido e vencido por causa da reação dos proprietários, àquela época, os pequenos proprietários, que não agüentavam mais a carga tributária. Em favor de quem? Dos barões, dos grandes feudos, que eram isentos, eram privilegiados pelo rei. Quer dizer, essa história já vem de há muito tempo.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, Senador.

O Sr. Aureo Mello — Eu tenho ouvido, até com frequência, falar a respeito da mon tributação ou da bitributação, não no sentido negativo das duas tributações — ou três, quatro, cinco impostos — com o objetivo de diminuir essa quantidade enorme de taxas, impostos, gravames derramados sobre o consumidor ou o participante da coletividade. Lembro-me, inclusive, da teoria de Henry George, que é, como V. Exª sabe muito bem, aquela teoria que determina que todo imposto deve ser pago exclusivamente sobre a renda de cada um. É um autor inglês querendo navegar a favor da corrente e não investir contra ela. Realmente, é uma experiência que não sei se chegou a ser feita na Inglaterra, mas uma experiência que nos deixa a pensar. Por que tanto tributo? Por que tanto imposto? Por que tanta investida contra o bolso do participante da sociedade, quando se poderia simplificar tudo isso estabelecendo-se uma tabela de gravames apenas partindo da renda que cada um poderia auferir? Em síntese, parece-me ser esta teoria que tem sido levada até como uma bandeira, proporcionando a criação de um verdadeiro partido político formado por aqueles que realmente defendem essa tese com todo o vigor. Esse problema, no Brasil, é acrescido da cobrança porque as fiscalizações que temos geralmente são deficientes. Lembro-me, inclusive, quando houve o congelamento no Governo Sarney, em que cada cidadão era um fiscal do Sarney, que mesmo assim não funcionou porque, quando o público tinha boa vontade e telefonava para uma repartição do Governo, esta não respondia. Então, não funcionava o sistema de cobrança. Os fiscais, normalmente, nas diversas formas de arrecadação existentes no Brasil, são acusados, muitas vezes, de auferirem vantagens, propinas, comissões no momento em que vão procurar exercer sua ação, perdendo o fisco aquilo que serviria para aumentar o Tesouro do País. Talvez, realmente, seja conveniente que as assessorias e órgãos técnicos deste País aprofundem mais na leitura da proposta de Henry George, que foi, no século passado, se não me engano, motivo de muita atenção por parte de todos aqueles, como V. Exª e como todos nós, interessados em encontrar uma fórmula de resolver esse problema tão grave e tão importante quanto ao equilíbrio da balança financeira e individual da grande coletividade a que pertencemos. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu não tenho condições de falar aqui sobre tributos nos Estados Unidos. Mas quem conhece os Estados Unidos sabe que, fundamentalmente, o principal imposto que sustenta aquele grande império, aquela grande nação é o Imposto de Renda. Não há renda nos Estados Unidos que não seja tributada. Funciona.

Na parte dos Estados e dos Municípios, há o tributo sobre a mercadoria, pago no ato da compra, que varia de 3 a 5%, dependendo do Estado. Fundamentalmente, são esses

dois impostos que fazem daquele país o monumento que se vê.

No Brasil, temos 14 tributos, além da concessão de subsídios ou formas de abatimentos do Imposto de Renda, que, na verdade, traduzem-se em subsídios para determinadas empresas, para determinados comportamentos, extremamente conflitante com a finalidade da arrecadação do tributo.

O tributo tem que ter uma destinação social, tem que cumprir uma função social. Agora, se é descontado porque é preciso dar sustentação à Embraer, ao projeto agrícola que está sendo feito no Pará e a um determinado projeto telefônico em tal lugar — se a pessoa participar com a compra de algumas ações —, tem que haver um determinado controle acerca disso. Na Europa, sei que alguns países exercem uma atividade de incentivo diferente dessa do abatimento do Imposto de Renda. Qual é a forma de que aqueles países adiantados se utilizam? E aí não vai nenhuma contradita ao que afirmou o Senador Epitácio Cafeteira, quando falou em quem produz tantos bezerros e não recolhe imposto, onde tudo é feito evidentemente através de estatísticas com dados concretos, não propiciando essa sonegação louca que sabemos aqui existir.

Na França, por exemplo, se um agricultor aumenta o seu número de vacas leiteiras ou se aumenta sua produção de trigo de um para dois hectares, vai ter um incentivo. Quer dizer, há verdadeiramente um incentivo para que aquela pessoa produza. Agora, não vejo sentido nesses mecanismos que criamos aqui; temos que partir para uma realidade.

O Brasil, para se salvar, não pode continuar com essa sistemática que estamos vivendo: o corporativismo, de um lado, e o protecionismo do Estado com relação a determinadas providências, de outro.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Exª com prazer, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Maurício Corrêa, quando falei, ainda há pouco, sobre o imposto sobre a riqueza, queria dizer que se trata de uma forma, também, de o Governo direcionar sua política econômica. Se se precisa, por exemplo, de maior produção de grãos, pode incentivar o que produzir mais. Pode, ainda, estabelecer a diferença entre a riqueza urbana e a riqueza rural, dando um incentivo sob a forma exatamente de cobrar menos; direcionando o capital para o lado que quiser. Ele escolhe a riqueza não produtiva para ter uma alíquota maior. É claro que não será menos alíquota para riqueza sobre uma fazenda produtiva em relação a uma terra improdutivo; uma fazenda e uma casa na beira da praia no Rio de Janeiro.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Exª me concede um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Darei o aparte logo em seguida, Senador Oziel Carneiro.

Examinei a emenda que o Governo mandou, o Emendão, sobretudo nessa parte tributária. Com relação ao texto genérico, eu, por exemplo, em sã consciência, não tenho condições de dar-lhe o meu apoio; e como, seguramente, o meu Partido não o dará, em virtude da dificuldade que temos para enfrentar a questão relativa à quebra do monopólio.

Ora, a Petrobrás foi uma criação da Lei nº 2.004. Durante a sua longa existência como lei ordinária, não teve problemas, incorporou-se ao texto constitucional. Já o Presidente quer acabar com o monopólio do petróleo porque entende ser essa

a maneira de dar governabilidade ao País, de proporcionar condições melhores.

Não concordo, como também em relação às Telecomunicações não posso concordar. Enfim, é difícil para mim, dentro da minha visão, promover o maior esforço para votar aquelas emendas. Não tenho condições seguramente.

No entanto desenvolveria o maior esforço possível, estaria disposto a examinar, a dar uma contribuição honesta, patriótica, se o Governo pretendesse, por exemplo, fazer uma correta rearticulação, uma rearrumação da carga tributária no Brasil, como modificar a questão tributária colocada no texto constitucional, de tal modo que o Município não fique prejudicado — porque estão querendo prejudicar o Município —, que os Estados possam receber oxigênio para viver e que a União tenha um certo conforto para poder administrar as suas responsabilidades.

Isso não teria uma solução imediata, porque a emenda constitucional tem a sua tramitação solene, tem o seu rito, e não pode ser analisada com essa pressa que se pretende, mas estaríamos marchando para uma solução futura. Acredito que se ordenássemos uma reforma de maneira mais racional — observando o Direito Comparado, que deu certo nos Estados Unidos e está dando certo na França em termos de tributos — poderíamos, quem sabe, até sair desse entendimento, que, na verdade, é uma acusação recíproca de “a” contra “b”.

O de que precisamos, fundamentalmente, no meu modo de entender, é uma reformulação fiscal e tributária. O Presidente da República precisa tomar consciência de que será difícil para nós promover as reformas que Sua Excelência pretende, como, por exemplo, acabar com a estabilidade. Entendemos que a estabilidade é algo que se compatibiliza com o exercício da cidadania, porque quem se submete a um concurso, passa por um estágio probatório e a ter direito à segurança. Se acabarmos, de uma hora para outra, com a estabilidade, a intraquilidade será levada para dentro de casa. Acredito que, essencialmente, a espinha dorsal, o núcleo da questão está nessa reforma fiscal e tributária que haverá de ser empreendida o mais rápido possível, de tal maneira que haja um controle na arrecadação, porque do jeito como está fica impossível. Algo assim que parta do próprio recolhimento pelo banco, evitando tanto quanto possível a presença do fiscal, não porque se queira denegrir a sua imagem como um todo, mas porque é próprio da condição humana o apadrinhamento. É preciso que haja um ordenamento nesse sentido, e acredito que aí poderia haver um fluxo com a racionalização dos tributos. Confesso a V. Exª não ter uma solução pronta e acabada, mas uma preocupação fundamental, uma meditação, uma reflexão profunda de que todo esse desastre brasileiro está na forma como atribuímos a cobrança dos impostos no Brasil — essa parafernália que nós criamos. No instante em que encontrarmos instrumentos e mecanismos onde todos pagarão os impostos, sobretudo as grandes fortunas, as grandes transações imobiliárias, conseguiremos, a meu ver, um resultado mais favorável.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Não sou especialista em finanças, mas a observação na vida política e administrativa me faz concordar com V. Exª e, de um modo geral, com a opinião dos que já intervieram no debate, no sentido de que a simplificação do quadro tributário é essencial, seja quanto à redução